



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER UNICO nº 359 /2009
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 716789/2009

Licenciamento Ambiental 00257/1999/002/2009	Revalidação de LO	DEFERIMENTO
---	-------------------	-------------

Empreendimento: Norte Sul Construção e Pavimentação Ltda. CNPJ: 25.417.452/0001-02	Município: Contagem/MG
---	-------------------------------

Unidade de Conservação: Não há Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas
---	----------------------------------

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-10-02-2	Usina de produção de concreto asfáltico	3

Medidas mitigadoras: X SIM NAO	Medidas compensatórias: SIM X NAO
Condicionantes: Sim	Automonitoramento: X SIM NAO

Responsável pelo empreendimento: Marcio Pierazoli	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Luiz Felipe de Castro	Registro de classe CREA nº 37930/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização:	DATA: 16/06/2009
---	-------------------------

Data: 27/11/2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Elaine Cristina Amaral Bessa	MASP 11.702.71-9	
Lucas Martins De Bernardi Zica	MASP 11.982.25-3	
Marcelo Calos da Silva	MAP 11.357.81-1	

De Acordo: Isabel Cristina R.C. Meneses MASP: 1043798-6	Assinatura: Data: ___/___/___
--	--------------------------------------

SUPRAM - CENTRAL	Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 90 - Savassi - Belo Horizonte - MG CEP 30.330-000 - Tel: (31) 3228 7700	DATA: 27/11/2009 Página: 1/12
-----------------------------	--	----------------------------------



1. INTRODUÇÃO

A empresa **Norte Sul Construção e Pavimentação Ltda**, requereu **Revalidação de Licença de Operação** para sua unidade industrial de fabricação de concreto asfáltico usinado à quente – CBUQ, instalada às margens da rodovia BR 040 - km 523,5 – B. Guanabara, no Município de Contagem/MG em 22/04/2009 conforme recibo de entrega de documentos nº 155768/2009.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A empresa está instalada no Município de Contagem desde o ano de 1999, exercendo a atividade de fabricação de concreto asfáltico. A empresa requer a revalidação de sua licença de operação de Nº 255/01

3. RELATÓRIO DE CONDICIONANTES DA LO

Quando da concessão da Licença de operação emitida pelo COPAM, foram listados condicionantes e definidos os respectivos prazos para o cumprimento de cada uma delas, tendo sido verificado:

Condicionante 1: Implantar filtro anaeróbio e sumidouro conforme projeto apresentado no PCA.

Comentários: A empresa implantou o sistema de tratamento do efluente sanitário, composto por: fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, conforme definido em condicionante da LO, porém como constatado no relatório de monitoramento solicitado através de Informação complementar (protocolo 288493/2009), o filtro e a caixa de entrada e saída de efluentes não estão funcionando adequadamente.

Condicionante 2: Implantar sistema de drenagem pluvial conforme projeto apresentado no PCA.

Comentários: Foram implantados em todo o pátio de estocagem de matérias primas, canaletas impermeáveis que direcionam o efluente pluvial para o curso d'água mais próximo.

Condicionante 3: Implantar bacias de contenção na área de tancagem conforme projeto apresentado no PCA.

Comentários: Foi implantado em todos os tanques bacias de contenção.

Condicionante 4: Executar os programas de monitoramento de Efluentes atmosféricos e do Esgoto sanitário.

Comentários: Não foi apresentado nenhum relatório do monitoramento atmosférico e dos efluentes sanitários. Através de Informações Complementares (protocolo 288493/2009) foi solicitado o último monitoramento. Os efluentes atmosféricos estão abaixo do limite



estabelecido por lei, já os efluentes sanitários não foi possível fazer a coleta, pois o sistema não estava funcionando adequadamente.

Foi lavrado Auto de Infração nº 010025/2009 em virtude do descumprimento de condicionante.

4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está instalado numa área total de 4,19 ha, sendo utilizada com área útil de 2,3 ha.

O objeto da revalidação da licença de operação compreende a atividade de fabricação de concreto asfáltico - CBUQ. O empreendimento conta atualmente com aproximadamente 40 funcionários, em regime de trabalho em turno único de 8 horas diárias de segunda a sexta em de 4 horas aos sábados. Tem uma capacidade produtiva para usinar até 12.000 t/mês aproximadamente 480 t/dia de CBUQ, sendo, portanto considerado como classe 3 conforme Deliberação Normativa DN 74/04.

A energia elétrica consumida no processo industrial é fornecida pela CEMIG, com consumo médio mensal é de 4.200 kwh. O empreendimento conta com a instalação de uma caldeira

A água utilizada no consumo humano para higienização das instalações e uso geral é procedente da concessionária local - COPASA, conforme informado no RADA. O consumo médio está estimado em 60 m³/mês.

5. PROCESSO PRODUTIVO

O processo de produção consiste basicamente na mistura de areia, brita, pedrisco e CAP 20 (cimento asfáltico de petróleo) a temperatura de aproximadamente 150°C. Esta mistura é realizada em um forno rotativo a gás, que atua como secador de agregados que são misiturados ao CAP 20.

O produto final obtido após a mistura e homogeneização é transportado através de correia transportadora ate os silos de armazenamento. Destes silos o asfalto é carregado em caminhões e transportado para o local de recapagem para aplicação imediata.

Os equipamentos utilizados no processo de fabricação de CBQUB são os seguintes:

- Tambor rotativo secador;
- Caldeira de óleo térmico;
- Correia transportadora;
- Silos de armazenamento;
- Tanques de armazenamento;
- Balança.



Matérias Primas

As matérias primas e insumos previstos para produção/mensal de massa asfáltica são:

Britas.....	364 Ton
Areia	650 Ton
Óleo BPF	14m ³
Cimento Asfáltico CAP 20	63Ton
Energia elétrica – Fornecida pela CEMIG.	4.200kWh/mês

6. RESERVA LEGAL

Não se aplica

6.1 – UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

O local onde o empreendimento se encontra não está localizado próximo a nenhuma Unidade de Conservação.

6.2 - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

O local escolhido para implantação não está inserido em área de preservação permanente.

7. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A Norte Sul Construção e Pavimentação Ltda. utiliza para consumo humano e na higienização das instalações água procedente de rede pública, ou seja, COPASA com um consumo Maximo de 60 m³/mês.

8. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Norte Sul Construção e Pavimentação Ltda, não obstante localizado em áreas prioritárias para a proteção da biodiversidade, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei N^o. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) não é causador de significativo impacto ambiental; b) a área onde o empreendimento se encontra implantado é ao lado da BR 040 ligado os municípios de Belo Horizonte ao de Sete Lagoas, com intenso trafego de veículos c) a área do empreendimento se encontra toda impermeabilizada; d) a operação regular do empreendimento não acarretará impactos adicionais capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange, além das interferências já ocasionadas pela proximidade com a BR 040.



9. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1 - EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

As emissões atmosféricas são provenientes da queima de óleo BPF no queimador do secador de agregados, juntamente com material particulado gerado pela poeira em suspensão proveniente do trânsito de veículos e máquinas no pátio.

MEDIDAS MITIGADORAS

Como medida de controle das emissões atmosféricas geradas no queimador do secador de agregados, conta com um filtro de mangas na saída do equipamento (chaminé), do secador rotativo. Deverá ser realizado monitoramento mensal das emissões atmosféricas com a emissão semestral do relatório que deverá ser encaminhado a esta Superintendência. Será solicitando em condicionante uma avaliação da eficiência deste sistema – Anexo - I.

9.2 - EMISSÕES DE RUÍDOS

A elevação do nível de ruído ocorrerá principalmente pela operação da usina e movimentação de máquinas e caminhões na sua área interna (pátio de manobras).

MEDIDA MITIGADORA

Segundo consta no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, os níveis de ruído estão dentro dos padrões estabelecidos pela Legislação Ambiental, e os funcionários fazem uso de EPIs – Equipamento de Proteção Individual.

9.3 - EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS

Não é prevista a geração de efluentes líquidos de origem industrial.

Outros efluentes gerados na manutenção dos equipamentos, tais como óleo e graxas representam uma quantidade pouco significativa.

MEDIDA MITIGADORA

O empreendimento conta com uma caixa separadora de água/óleo e diques de contenção de vazamento nos tanques de armazenamento de Óleo Diesel, BPF, CAP 20.

9.4 - EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS

O efluente sanitário gerado pela empresa restringe-se aos lançamentos provenientes dos sanitários e do refeitório da mesma.



MEDIDA MITIGADORA

É lançado em rede de recolhimento interna e direcionado ao sistema de tratamento composto por fossa séptica. O último laudo de monitoramento da fossa séptica indicou que a mesma não está funcionando adequadamente, portanto será solicitado em condicionante o reajustamento da fossa séptica e a instalação de filtro e sumidouro, além da avaliação da eficiência do sistema proposto, conforme Anexo – I.

9.5 - EFLUENTES LÍQUIDOS PLUVIAIS

Para drenagem pluvial a empresa conta com um sistema constituído de canaletas. Essas canaletas recebem as águas pluviais e sólidos contidos nos pátios. Estas águas escoam das canaletas para o córrego mais próximo do empreendimento sem nenhuma contenção de sólidos, portanto, será objeto de condicionante a construção de uma caixa decantadora de sólidos antes da chegada da água no corpo hídrico.

9.6 - RESÍDUOS SÓLIDOS

Industrial

O resíduo sólido industrial previsto é constituído por traços de massa asfáltica (refugo/expurgo e pela raspagem de piso), que terá sua destinação de forma adequada, sendo utilizada na pavimentação do pátio interno.

Administrativos

O lixo gerado no empreendimento constitui-se principalmente de sobras orgânicas de alimentos, papéis de escritório, que uma vez estocados em recipientes adequados são destinados para coleta pública municipal.

10. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação.

No dia 22/04/2009, o empreendedor formalizou o processo solicitando a revalidação da licença de Operação processo: 00257/1999/001/1999 – válida até 28/05/2009.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.



A licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

11. CONCLUSÃO

Neste parecer, sugere-se pelo deferimento do processo partindo do pressuposto que, o empreendimento é viável ambientalmente desde que executadas todas as medidas mitigadoras e planos de controle ambiental, conforme o projeto e os estudos ambientais apresentados (RADA) e cumprindo as condicionantes relatadas no Anexo I deste parecer, bem como o automonitoramento conforme Anexo II.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00257/1999/002/2009		Classe/Porte: 3 – Médio
Empreendimento: Norte Sul Construção e Pavimentação Ltda		
Atividade: Usina de Produção de concreto asfáltico		
Endereço: Rodovia BR 040 – km 523,5		
Localização: B. Guanabara		
Município: Contagem/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	Prazo (*)
01	Efetuar o monitoramento mensal das emissões atmosféricas (material particulado e SO ₂) na saída (chaminé) do secado com emissão do relatório semestral de acordo com o programa definido no Anexo II.	1ª medição: 30 dias* Frequência: semestral
02	Apresentar à SUPRAM CM relatório com os resultados das medições de ruído, nos limites da área da empresa, de acordo com a Lei Estadual Nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990, conforme Programa definido no Anexo II.	1ª medição: 30 dias* Frequência: Anual
03	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos conforme programa definido no anexo II. Para os efluentes líquido sanitários deverá ser realizado coleta mensal com emissão do relatório	Durante o prazo de validade da licença
04	Implantar caixas separadoras de água e óleo em todas as bacias de tancagem	60 dias *
05	Executar a construção de uma bacia de decantação para os efluentes líquidos interligado as canaletas de drenagem. Encaminhar o relatório de construção da mesma.	60 dias*
06	Impermeabilizar os taludes dos tanques de CN 30, RR e Diesel.	60 dias
07	Otimizar as bacias de contenção dos tanques de CN 30, RR e Diesel.	60 dias
08	Na área de abastecimento e de descarregamento deverão ser implantadas novas canaletas de drenagem interligadas ao Sistema de separação água/óleo.	60 dias
09	Construir canaletas de drenagem interligadas a caixas de separadoras de água óleo na área de abastecimento de CN 30, RR e Diesel.	60 dias
10	Comunicar imediatamente à SUPRAM CENTRAL a desativação do empreendimento	

(*) Contado a partir da data de concessão da licença ou outro especificado

OBSERVAÇÕES:

SUPRAM - CENTRAL	Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 90 – Savassi - Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 27/11/2009 Página: 8/12
-----------------------------	--	----------------------------------



I – O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação e ao cancelamento da Licença de Operação Corretiva obtida;





ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00257/1999/002/2009	Classe/Porte: 3 – Médio
Empreendimento: Norte Sul Construção e Pavimentação Ltda	
Atividade: Usina de Produção de concreto asfáltico	
Endereço: Rodovia BR 040 – km 523,5	
Localização: B. Gauanabara	
Município: Contagem/MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 4 anos

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1 - Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída da chaminé do secador rotativo	Material particulado e SO ₂	Semestral 1ª medição: 30 (trinta) dias após a concessão da licença.

Relatórios: Enviar à SUPRAM CMOs resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM Nº 11/86. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

2 – Efluentes líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada e Saída dos sistemas de tratamento de esgoto sanitário (fossa séptica e filtro anaeróbio)	PH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS, temperatura.	Semestralmente 1ª medição: 30 (trinta) dias a partir da concessão da RLO
Saída das caixas separadoras de água/óleo e do lavador de veículos.	Sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e óleos e graxas	Semestralmente 1ª medição: 30 (trinta) dias a partir da concessão da RLO

SUPRAM - CENTRAL	Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 90 – Savassi - Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 27/11/2009 Página: 10/12
-----------------------------	--	-----------------------------------



Saída da Bacia de Decantação	Sólidos Sedimentáveis, sólidos em suspensão e óleos e graxas	Semestralmente 1ª medição: 30 (trinta) após a construção da Bacia de Decantação
------------------------------	--	--

Relatórios:

Enviar semestralmente a SUPRAM CENTRAL os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período. **O primeiro relatório deverá ser enviado 30(trinta) dias após a concessão da licença.**

Método de análise

Conforme determina o Art. 18 da DN COPAM Nº 010/86, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA.

3 - Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente à SUPRAM CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO			TRANSPORTADOR			DISPOSIÇÃO FINAL		OBS.	
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mes)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(*) 1 – Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 – Incineração

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

SUPRAM - CENTRAL	Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 90 – Savassi - Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 27/11/2009 Página: 11/12
-----------------------------	--	-----------------------------------



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

4- Ruídos

Enviar anualmente à SUPRAM CM, até 45 dias após a data de realização da amostragem da pressão sonora. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual Nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

Importante: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM CM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.